



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.719 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A**  
**CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A**  
**LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS com a finalidade de complementar os custos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

Parágrafo Único – Os pagamentos da Subvenção Social deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas mensais; sendo 11 (onze) parcelas de R\$ 1.879,31 (um mil. oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) de janeiro a novembro e 01 (uma) parcela de R\$ 3.758,62 (Três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), no mês de dezembro, totalizando o valor anual de R\$ 24.431,03 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta um reais e três centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 2014.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Published on site on 10/12/14  
Page 21 Journal of Baum